

Regulamento do Projeto “GRUPOS DE ESTUDO” – 2017/2

1. O projeto “GRUPOS DE ESTUDO”, desenvolvido pela Coordenação do Curso de DIREITO do Centro de Ensino Superior de Catalão (CESUC), tem por escopo proporcionar aos alunos a participação em atividades de estudo extraclasse, reunindo e integrando alunos com interesses acadêmicos em comum, fomentando o estudo e o debate, de modo a acrescentar outras perspectivas ao aprendizado da sala de aula.
2. Os **grupos de estudo** devem ser criados pelos próprios alunos interessados, **com composição de, no mínimo, 2** (dois) e, **no máximo, 6** (seis) **alunos**. Cada grupo deve indicar um **aluno-coordenador** (aluno-líder), que será o responsável pela coordenação das atividades de grupo e pela comunicação com a Coordenação do Curso de DIREITO.
3. **O registro do grupo de estudo deve ser formalizado pelo aluno-coordenador** (aluno-líder), **por meio de e-mail dirigido à Coordenação do Curso de DIREITO** (direito@cesuc.br), **informando os seguintes dados de cada um dos alunos participantes: nome completo, número de matrícula e e-mail pessoal.**
4. Neste segundo semestre letivo de 2017, **o registro do grupo de estudo deve ser formalizado até o dia 06/09/2017**, impreterivelmente.
5. O **aluno-coordenador** (aluno-líder), ao formalizar o registro de seu grupo de estudo, **estará assumindo tacitamente a responsabilidade pelas informações prestadas à Coordenação do Curso de DIREITO, ficando assim sujeito às normas do regime disciplinar previstas no Regimento Interno do CESUC** (artigos 68-69 e 74-77).
6. Os encontros dos grupos de estudo devem acontecer, **exclusivamente**, em horários distintos dos horários de aulas das disciplinas nas quais os alunos integrantes estejam matriculados.

7. Pelo menos 1 (uma) vez por semana, os grupos de estudo devem promover encontros presenciais, e/ou por meio de videoconferência que permita o concomitante contato visual e sonoro entre todos os alunos integrantes. A comunicação mediante trocas de mensagens entre os integrantes do grupo não substitui a obrigação quanto à periodicidade mínima de encontros presenciais e/ou por meio de videoconferência.

8. Cada encontro dos grupos de estudo, presencial e/ou por meio de videoconferência, deve ter duração mínima de 2 (duas) horas contínuas. No total, **cada grupo de estudo deve realizar, no mínimo, 40 (quarenta) horas de encontros presenciais e/ou por meio de videoconferência**, sendo que, **no mínimo, 20 (vinte) horas deverão ser cumpridas até o dia 27/09/2017**, com, **no mínimo, mais 20 (vinte) horas sendo cumpridas até o dia 06/12/2017**.

9. A cada encontro presencial e/ou por meio de videoconferência, o aluno-coordenador (aluno-líder) deve elaborar um breve relatório contendo os nomes dos alunos participantes, a data, o local/modalidade (presencial e/ou videoconferência), os horários de início e fim e as atividades desenvolvidas.

10. A efetiva participação no grupo de estudo, com o cumprimento de todas as regras previstas neste regulamento, confere ao aluno o cômputo de 1 (um) ponto "extra" na primeira avaliação (N1) e o cômputo de outro 1 (um) ponto "extra" na segunda avaliação (N2). Tanto na N1 quanto na N2, o ponto "extra" será computado em 1 (uma) disciplinas que deverá ser indicadas pelo aluno interessado, em formulário próprio.

11. **Até o dia 20/10/2017**, o aluno-coordenador (aluno-líder) deve encaminhar à Coordenação do Curso de DIREITO, **por e-mail** (direito@cesuc.br) **e em formulário próprio**, os nomes dos alunos com efetiva participação no grupo de estudo no primeiro período, encerrado dia 27/09/2017, e suas respectivas opções para o cômputo do ponto "extra". E, **até o dia 14/12/2017**, o aluno-coordenador (aluno-líder) deve encaminhar à Coordenação do Curso de DIREITO, **por e-mail** (direito@cesuc.br) **e em formulário próprio**, os nomes dos alunos com efetiva participação no grupo de estudo no segundo período, encerrado dia 06/12/2017, e suas respectivas opções para o cômputo do ponto "extra". Os referidos formulários deverão ser elaborados em arquivo WORD, sem a necessidade de conter assinaturas físicas.

12. **Além das supracitadas comunicações via e-mail**, e dentro dos mesmos prazos (até os dias 20/10/2017 e 14/12/2017, para o primeiro e segundo períodos, respectivamente) o aluno-coordenador (aluno-líder) deve entregar na Secretaria no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), dentro dos horários de atendimento, **uma cópia impressa** (em papel) do formulário padrão acima mencionado, consignando os nomes dos alunos com efetiva participação no grupo de estudo e suas respectivas opções para o cômputo do ponto "extra". Esse relatório deve estar assinado por todos os integrantes do grupo de estudo e deve conter, como anexo, os relatórios elaborados a cada encontro presencial e/ou por meio de videoconferência, tanto com relação ao primeiro período, encerrado dia 27/09/2017, quanto em relação ao segundo período, encerrado dia 06/12/2017.

13. Uma vez enviado e/ou entregue o formulário-padrão, **não será permitida a troca de disciplina para o cômputo do ponto "extra"**.

14. A efetiva participação no grupo de estudo, com o cumprimento de todas as regras previstas neste regulamento, também confere ao aluno a certificação do cumprimento de 30 (trinta) horas de atividades complementares, observadas as regras de cômputo previstas nos regulamentos próprios do CESUC.

15. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo coordenador do Curso de DIREITO.

Catalão (GO), 22 de agosto de 2017 (retificado em 31/08/2017).

Prof. RODRIGO DINIZ CURY

Coordenador do Curso de DIREITO do CESUC